**EDITAL Nº 0031/2026**
**PROCESSO Nº 0188/2026**
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0031/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 033/2026, de 13 de julho de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades de divulgação e identificação das ações do Projeto NORTEJA: IFNMG e EJA Integrada, com a Oferta De Cursos De Qualificação Profissional e Formação Continuada , observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitabilidade das propostas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail **licitacao@fadetec.org.br**, acompanhadas de assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório. Na hipótese de entrega presencial por representante legal da empresa, a exigência de assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma poderá ser dispensada, desde que a documentação seja apresentada em sua via original devidamente assinada.

A íntegra deste Edital e do respectivo Termo de Referência poderá ser obtida no sítio eletrônico da FADETEC, disponível em **https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/**, ou presencialmente em sua sede, localizada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas–Taiobeiras), Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira. Todos os atos e comunicações referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 13:30min, do dia 30 de outubro de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

## 1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**1.1.** Constitui objeto da presente Seleção Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA**, classificados como serviços de terceira pessoa jurídica, destinados a atender às necessidades de divulgação e identificação do Projeto NORTEJA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

**1.2.** O valor estimado da contratação consta da tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da razoabilidade, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **ADESIVO VINIL 16X7CM EM FUNDO TRANSPARENTE,** colorido, com corte. Personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 2.500 | R$ 1,36 | R$ 3.400,00 |
| **02** | **CAMISETA ROXA, COM MALHA DRY FIT,** gola redonda, mangas curtas, diversos tamanhos, impressão colorida na frente e costas com estampas/logomarcas em serigrafia/silk a serem definidas pelo contratante no momento da expedição da autorização de fornecimento, conforme projeto. | Unidade | 80 | R$ 64,73 | R$ 5.178,40 |
| **03** | **CHAVEIRO METAL**, acabamento em resina, personalizado com logomarca do evento, com anel achatado. Altura total: 8 cm. Largura: 4 cm. Área de personalização: aproximadamente 3 cm de diâmetro. Conforme Projeto | Unidade | 3.000 | R$ 8,43 | R$ 25.290,00 |
| **04** | **CANETA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA CELULAR** e touch screen. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Ponta de metal. Largura: 2 cm Comprimento : 15,5 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): Clip 4 cm x 1 cm – 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizada com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 3.100 | R$ 4,58 | R$ 14.198,00 |
| **05** | **CRACHÁ (CERCA DE 9.5 X 14.5 cm) EM PAPEL CARTÃO 300g,** laminação com brilho, impressão colorida, personalizado com | Unidade | 2.500 | R$ 1,78 | R$ 4.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente). Abertura central superior para cordão personalizado com garra de jacaré. | | | | |
| **06** | **CORDÃO PARA CRACHÁ VERDE COM LOGO DO IFNMG CAMPUS JANUÁRIA.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 200 | R$ 10,33 | R$ 2.066,00 |
| **07** | **CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO COM LOGO DO IFNMG CAMPUS JANUÁRIA.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 2.500 | R$ 3,80 | R$ 9.500,00 |
| **08** | **IMPRESSÃO EM FOLHA ADESIVAS A4,** brancas, com corte para destaque de etiquetas retangulares 70mmx33mm. Obs: arquivo personalizado para impressão das etiquetas fornecido pelo cliente | Unidade | 100 | R$ 6,13 | R$ 613,00 |
| **09** | **FAIXA PERSONALIZADA, RETANGULAR, EM LONA BRILHO 440G.** Colorida. Impermeável. Tamanho 4,0m X 1,0m. Com acabamento em ilhós. Conforme Projeto | Unidade | 2 | R$ 407,50 | R$ 815,00 |
| **10** | **MEDALHAS PERSONALIZADAS;** Material: Metal, Diâmetro 6cm, resinada, com fundo na cor dourada, prata e bronze (1°, 2° e 3° lugar) com logo do evento, conforme Projeto. Deve conter fita de pelo menos 2,5cm espessura x 80 cm de largura | Unidade | 48 | R$ 33,33 | R$ 1.599,84 |
| **11** | **TROFÉU MADEIRA, 24 CM ALTURA X 12 CM LARGURA X 6 CM ESPESSURA.** Placa acrílico cristal 23,5 x 11,5 cm x 3 mm com | Unidade | 48 | R$ 170,00 | R$ 8.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fundo na cor dourada ou prata ou bronze conforme categoria 1° 2° e 3° lugar respectivamente. Adesivo com logo do evento em fundo transparente na parte inferior da madeira, conforme projeto. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | **R$75.270,24** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$75.270,24 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos.)**

**ATENÇÃO: As unidades de medida, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. As licitantes deverão considerar integralmente as informações constantes daquele documento para elaboração de suas propostas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das especificações do objeto.**

**1.2.1.** Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

**1.2.2.** A presente contratação adotará o critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando a diversidade dos materiais gráficos, promocionais e institucionais personalizados que compõem o objeto, os quais possuem características e especificações distintas e podem ser fornecidos de forma independente. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para cada item e assegurar a economicidade da contratação, sem prejuízo da qualidade dos materiais e do atendimento às necessidades do Projeto NORTEJA.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:
I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
IV – reunidas em consórcio;
V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

**3.3. Habilitação jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo;

VII - Declaração de Nepotismo, conforme Anexo V.

**3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**3.5. Qualificação econômico-financeira**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

**3.6. Apresentação da proposta e documentos**

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

**"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.7. Rubrica da documentação**

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

**3.8. Disponibilização digital da documentação**

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

**3.9. Critério de classificação**

As propostas serão classificadas segundo o critério de MENOR VALOR POR ITEM, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital;
II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

## 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. Forma de apresentação**

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

**4.2. Responsabilidade da participante**

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

**4.3. Entrega física**

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

**4.4. Identificação dos envelopes**

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**<br><br>**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**<br><br>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0031/2026<br>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>CNPJ: | **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<br><br>**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**<br><br>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0031/2026<br>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>CNPJ: |

**4.5. Encaminhamento eletrônico**

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

**4.6. Recebimento da documentação**

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.7. Vedação à substituição posterior**

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1. Forma de apresentação da proposta**

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

**5.2. Conteúdo mínimo da proposta**

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social da participante;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
IV – identificação do representante legal;
V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

**5.3. Composição dos preços**
Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo a aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

**5.4. Vinculação ao Termo de Referência**
A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

**5.5. Validade da proposta**
As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

**5.6. Critério de aceitabilidade**
Somente serão aceitas propostas que:
I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

**5.7. Desclassificação das propostas**
Serão desclassificadas as propostas que:
I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**6.1. Sessão pública**
No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

**6.2. Participação na sessão**
Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:
- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

**6.3. Encerramento do prazo de recebimento**
Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

**6.4. Abertura e conferência da documentação**
A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.
Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

**6.5. Suspensão da sessão**
Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.
Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

**6.6. Análise da habilitação**
A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:
- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

**6.7. Critérios de inabilitação**
Será considerada inabilitada a participante que:
I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do

certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;
IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;
V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

**6.8. Análise das propostas comerciais**
Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.
As propostas serão analisadas quanto:
- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor valor por item.

**6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação**
Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

**6.10. Desclassificação de propostas**
Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

**6.11. Saneamento do procedimento**
Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

**6.12. Atas e registros**
De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:
- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**6.13. Publicidade dos atos**

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/
A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Critério de julgamento
O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 7.2. Análise das propostas
Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.
A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

### 7.3. Verificação de conformidade
A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

### 7.4. Vedação de vantagens não previstas
Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

### 7.5. Classificação das propostas
As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

### 7.6. Critérios de desempate
Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

**7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

**7.8. Saneamento de propostas**

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

**7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021**

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

**7.10. Análise subsequente**

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

**7.11. Recursos**

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

**7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação**
Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

**7.13. Publicidade dos atos**
A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:
https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/
A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**8.1. Divulgação dos resultados**
O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/
Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**8.2. Manifestação da intenção de recorrer**
As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.
As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.
A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

**8.3. Prazo recursal**
As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8.4. Contrarrazões**

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

**8.5. Autoridade competente para julgamento**
Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

**8.6. Publicidade dos recursos**
Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

**8.7. Decadência do direito recursal**
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

### 9.1. Prazo de fornecimento

A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FADETEC, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

### 9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade e as exigências dos órgãos competentes.

### 9.3. Prorrogação do prazo

O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado, **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do seu vencimento, desde que a

justificativa seja aceita pela FADETEC e não resulte em prejuízo à execução do projeto.

Poderão justificar a prorrogação, dentre outras situações devidamente comprovadas:

I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA;
III – atraso decorrente de ato ou omissão da FADETEC;
IV – outras situações excepcionais que impossibilitem, comprovadamente, o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

**9.4. Local de entrega**

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Fazenda São Geraldo, s/n, Km 06 - 39480-000, Januária - MG**. **De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela FADETEC, conforme previsto no Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**9.5. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, na forma estabelecida no Termo de Referência:

**I – Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega dos materiais, para fins de conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva;

**II – Recebimento definitivo:** será realizado no prazo máximo de **20 (vinte dias) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante aceite formal da fiscalização designada pela FADETEC.

**9.5.1.** Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, embalagens violadas, prazo de validade em desacordo com o exigido, ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**9.5.2.** Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

**9.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia legal.

**9.6. Não conformidades**
Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para

promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

**9.7. Responsabilidade da contratada**
A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1. Condições de pagamento**
O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

**10.2. Emissão da Nota Fiscal**
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**10.3. Condicionantes para pagamento**
O pagamento ficará condicionado:
- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

**10.4. Retenções tributárias**
Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

**10.5. Irregularidades**
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

**10.6. Dados bancários**
Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1. Reajuste contratual**
Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

**11.2. Reajuste em caso de prorrogação**
Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da

contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

**11.3. Índice de reajuste**
O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

**11.4. Condicionantes**
O reajuste ficará condicionado:
- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1. Alterações quantitativas**
No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

**12.2. Limites de alteração**
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.3. Formalização**
As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

**12.4. Manutenção das condições**
Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1. Disponibilização do Edital**
O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/
A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

**13.2. Revogação e anulação**
Fica assegurado à FADETEC o direito de:
- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse

institucional devidamente fundamentadas;

- ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;

sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

**13.3. Homologação**

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

**13.4. Custos das propostas**

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

**13.5. Impugnação ao Edital**

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

**13.6. Alterações do Edital**

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

**13.7. Saneamento de falhas formais**

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

**13.8. Diligências**

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;

- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

**13.9. Comprovação de legitimidade documental**
As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

**13.10. Interpretação das normas do certame**
As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

**13.11. Contagem de prazos**
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

**13.12. Prevalência do Edital**
Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

**13.13. Casos omissos**
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.14. Foro**
Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.15. Vinculação ao Termo de Referência**
As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

**13.16. Esclarecimentos**
Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br
Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0031-2026/

**13.17. Decadência do direito de impugnar**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

**13.18. Anexos integrantes do Edital**

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 23 de outubro de 2026

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.10.23 14:27:55 -03'00'

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender às demandas do PROJETO NORTEJA, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de apoiar a realização do XIII Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – 2026, que ocorrerá de 24 a 26 de novembro de 2026, com o tema "Ciência, Inovação e Território: O papel da pesquisa na transformação social do semiárido". Os materiais gráficos serão utilizados para a divulgação, identificação, comunicação visual e organização do evento, contribuindo para a adequada apresentação e disseminação da produção científica desenvolvida no âmbito do IFNMG.

A contratação também se justifica pela necessidade de divulgação dos resultados da pesquisa que investiga os impactos do Projeto NORTEJA nos territórios de sua atuação. O NORTEJA, desenvolvido pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), tem como objetivo promover a inclusão social e a elevação da escolaridade por meio da oferta gratuita de cursos de qualificação profissional, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC), integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), contemplando estudantes da EJA e profissionais da educação básica. Nesse contexto, a apresentação dos resultados da pesquisa durante o Seminário constitui importante oportunidade para dar visibilidade às contribuições e aos impactos do projeto, bem como para promover a socialização dos conhecimentos produzidos a partir da análise de suas ações nos diferentes territórios.

A iniciativa está alinhada aos objetivos institucionais do IFNMG e às finalidades do Projeto NORTEJA, especialmente no que se refere à promoção da educação, da inclusão social, da qualificação profissional e do desenvolvimento dos territórios atendidos. A divulgação da pesquisa no Seminário contribui, ainda, para fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o compartilhamento de evidências, experiências e resultados que possam subsidiar o aprimoramento das ações do projeto e de outras iniciativas voltadas à Educação de Jovens e Adultos e à qualificação profissional.

Dessa forma, os serviços gráficos constituem suporte necessário à adequada execução e divulgação do evento e à disseminação dos resultados da pesquisa sobre os impactos do NORTEJA, ampliando o alcance das informações produzidas e contribuindo para a valorização da ciência, da pesquisa aplicada e das ações de transformação social desenvolvidas pelo IFNMG nos territórios do Norte de Minas Gerais e demais regiões de atuação do projeto.

## 3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA.**

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Fornecimento (OF), contendo todas as informações necessárias para o fornecimento, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução do fornecimento objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

## 5. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Adesivo vinil 16 x 7cm em fundo transparente, colorido, com corte. Personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 2500 |
| 2 | Camiseta roxa, com malha dry fit, gola redonda, mangas curtas, diversos tamanhos, impressão colorida na frente e costas com estampas/logomarcas em sublimação, a serem definidas pelo contratante no momento da expedição da autorização de fornecimento, conforme projeto. | Unidade | 80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Chaveiro metal, acabamento em resina, personalizado com logomarca do evento, com anel achatado. Altura total: 8 cm. Largura: 4 cm. Área de personalização: aproximadamente 3 cm de diâmetro. Conforme Projeto | Unidade | 3000 |
| 4 | Caneta plástica com suporte para celular e touch screen. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Ponta de metal. Largura: 2 cm Comprimento : 15,5 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): Clip 4 cm x 1 cm – 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizada com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 3100 |
| 5 | Crachá (cerca de 9.5x14.5cm) em papel cartão 300gr. laminação com brilho, impressão colorida, personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente). Abertura central superior para cordão personalizado com garra de jacaré | Unidade | 2500 |
| 6 | Cordão para crachá verde personalizado com logo do IFNMG Campus Januária branca. Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 200 |
| 7 | Cordão para crachá verde. Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Tamanho 850mmx10mm | Unidade | 2500 |
| 8 | Impressão em folha adesivas A4, brancas, com corte para destaque de etiquetas retangulares 70mmx33mm. Obs: arquivo personalizado para impressão das etiquetas fornecido pelo cliente | Unidade | 100 |
| 9 | Faixa Personalizada, retangular, em Lona brilho 440g. Colorida. Impermeável. Tamanho 4.0m X 1.0m. Com acabamento em ilhós. Conforme Projeto | Unidade | 2 |
| 10 | Medalhas personalizadas: Material: Metal. Diâmetro 6cm, resinada, com fundo na cor dourada, prata e bronze (1°, 2° e 3° lugar) com logo do evento, conforme Projeto. Deve conter fita de pelo menos 2,5cm espessura x 80 cm de largura | Unidade | 48 |
| 11 | Troféu madeira, 24 cm altura x 12 cm largura x 6 cm espessura. Placa acrílico cristal 23,5 x 11,5 cm x 3 mm com fundo na cor dourada ou prata ou bronze conforme categoria 1° 2° e 3° lugar respectivamente. Adesivo com logo do evento em fundo transparente na parte inferior da madeira, conforme projeto. | Unidade | 48 |

5.1.1. Considerando o menor valor por item obtido entre as propostas apresentadas.

## 6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

a. O fornecimento dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.

b. Recebida a Ordem de Fornecimento, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 10 ( dez ) dias, conforme determinação da **FADETEC**.

c. **Local e horário da Entrega/Execução:** Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - 39480-000 - Januária /MG. **De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

## 8. VIGÊNCIA

a. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 365 (dias), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

## 9. PAGAMENTO

**a)** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**b)** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá a sua verificação. Estando de acordo, a atestará. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

**c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.**

**d)** A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

**e)** Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.

**f)** O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

f) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do fornecimento em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3. deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

i) Na ocorrência das situações previstas na 11.8. III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

j) Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros/MG, 01 de setembro de 2026.

Alessandra Cássia Quadros
Coordenadora-Geral Do Projeto Norteja

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026**
**PROCESSO N.° 0188/2026**
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0031/2026**

**MINUTA DE CONTRATO N° /2026**
Contrato de fornecimento que entre si celebram a FADETEC e a empresa .....

**A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72,** com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0031/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar a realização do XII Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – 2026, previsto para os dias 24 a 26 de novembro de 2026, bem como promover a divulgação dos resultados da pesquisa sobre os impactos do Projeto NORTEJA. Os materiais serão utilizados na divulgação, identificação, comunicação visual e organização do evento, contribuindo para a disseminação da produção científica, a valorização das ações de inclusão social, educação e qualificação profissional desenvolvidas pelo projeto e o fortalecimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS**, classificados, para fins de execução orçamentária do projeto, como **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, destinados ao atendimento das demandas do Projeto NORTEJA, desenvolvido no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

**2.2.** A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as características de personalização, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da CONTRATADA e neste Contrato, cabendo à CONTRATADA assegurar a conformidade dos produtos entregues com as artes e os modelos previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**2.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública de Fornecedores, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao procedimento de contratação, os quais deverão ser observados de forma complementar, respeitadas as disposições deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**3.1.** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0031/2026 e seus anexos;
II – Termo de Referência;
III – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

**§1º.** O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

**§2º.** Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – este Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – o Edital da Seleção Pública;
IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

**4.2.** Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, observadas as especificações técnicas, dimensões, cores, acabamentos, características de personalização e demais requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

**4.3.** As artes gráficas, logomarcas, textos e demais elementos necessários à personalização dos materiais serão disponibilizados ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar sua fiel reprodução, vedada qualquer alteração sem autorização expressa.

**4.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das

condições de fornecimento, dos prazos de entrega, dos quantitativos e dos padrões de qualidade e personalização exigidos.

**4.5.** O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos e condições aparentes dos materiais, sem implicar sua aceitação definitiva;

**II – Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as artes aprovadas e as demais exigências contratuais, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

**4.6.** Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão, divergências de cores, dimensões ou personalização, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**4.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** Pelo fornecimento integral do objeto deste Contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ _____ (_____)**, conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Descrição / Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adesivo vinil 16x7cm em fundo transparente,** colorido, com corte. Personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 2.500 | R$ | R$ |
| 02 | **Camiseta roxa, com malha dry fit,** gola redonda, mangas curtas, diversos tamanhos, impressão colorida na frente e costas com estampas/logomarcas em serigrafia/silk a serem definidas pelo contratante no momento da expedição da autorização de fornecimento, conforme projeto. | Unidade | 80 | R$ | R$ |
| 03 | **Chaveiro metal**, acabamento em resina, personalizado com logomarca do evento, com anel achatado. Altura total: 8 cm. Largura: 4 | Unidade | 3.000 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cm. Área de personalização: aproximadamente 3 cm de diâmetro. Conforme Projeto | | | | |
| **04** | **Caneta plástica com suporte para celular** e touch screen. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Ponta de metal. Largura: 2 cm Comprimento : 15,5 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): Clip 4 cm x 1 cm – 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizada com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 3.100 | R$ | R$ |
| **05** | **Crachá (cerca de 9.5x14.5cm) em papel cartão 300gr**, laminação com brilho, impressão colorida, personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente). Abertura central superior para cordão personalizado com garra de jacaré. | Unidade | 2.500 | R$ | R$ |
| **06** | **Cordão para crachá verde com logo do IFNMG Campus Januária.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 200 | R$ | R$ |
| **07** | **Cordão para crachá personalizado com logo do IFNMG Campus Januária.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 2.500 | R$ | R$ |
| **08** | **Impressão em folha adesivas A4,** brancas, com corte para destaque de etiquetas retangulares 70mmx33mm. Obs: arquivo personalizado para impressão das etiquetas fornecido pelo cliente | Unidade | 100 | R$ | R$ |
| **09** | **Faixa Personalizada, retangular, em Lona brilho 440g.** Colorida. Impermeável. Tamanho 4,0m X 1,0m. Com acabamento em ilhós. Conforme Projeto | Unidade | 2 | R$ | R$ |
| **10** | **Medalhas personalizadas;** Material: Metal, Diâmetro 6cm, resinada, com fundo na cor dourada, prata e bronze (1°, 2° e 3° lugar) com logo do evento, conforme Projeto. Deve | Unidade | 48 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conter fita de pelo menos 2,5cm espessura x 80 cm de largura | | | | |
| **11** | **Troféu madeira, 24 cm altura x 12 cm largura x 6 cm espessura.** Placa acrílico cristal 23,5 x 11,5 cm x 3 mm com fundo na cor dourada ou prata ou bronze conforme categoria 1° 2° e 3° lugar respectivamente. Adesivo com logo do evento em fundo transparente na parte inferior da madeira, conforme projeto. | Unidade | 48 | R$ | R$ |
| | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ XXX** | |

**5.2.** No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, produção, impressão, personalização, adequação das artes gráficas, acabamentos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE.

**5.3.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, abrangendo todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por custos ordinários inerentes à produção, personalização e entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual devidamente justificadas e autorizadas, nos termos da legislação aplicável.

**5.4.** Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, contendo a descrição dos materiais fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA, devidamente conferida e atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

**5.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada e devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, cabendo à CONTRATANTE realizar as verificações pertinentes e efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

**5.7.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formal apresentado à CONTRATANTE, vedado o pagamento a terceiros sem prévia autorização expressa e fundamentada.

**5.8.** Constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a pendência que impeça sua regular liquidação, retomando-se a

contagem após a apresentação da documentação regularizada, sem incidência de encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** – fornecer integralmente os materiais objeto deste Contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
**II** – entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades;
**III** – cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto;
**IV** – comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos materiais, o prazo de entrega ou a regular execução contratual;
**V** – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
**VI** – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
**VII** – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução do objeto;
**VIII** – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas envolvidas na execução contratual, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atuação;
**IX** – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
**X** – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
**XI** – garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia legal ou contratual;
**XII** – manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do Contrato;
**XIII** – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações institucionais e quaisquer dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
**XIV** – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
**XV** – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo;
**XVI** – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – emitir a Ordem de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;
**II** – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
**III** – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;
**IV** – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
**V** – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
**VI** – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização;
**VII** – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
**VIII** – solicitar, sempre que necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto contratado;
**IX** – prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução do Contrato, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
**X** – manter canal de comunicação com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, promovendo os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
**XI** – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado para entrega, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;
**XII** – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

### 8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a eventual substituição dos materiais e demais providências necessárias à sua plena execução.

**Parágrafo único.** A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da CONTRATANTE e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

**Parágrafo único.** Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

### 8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;
III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;
IV – paralisação injustificada da execução contratual;
V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;
VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
VIII – acordo entre as partes.

### 8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

### 8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**I** – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
**II** – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
**III** – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### 8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

**8.7. Cobrança das penalidades**

O valor das multas poderá ser:

I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
II – cobrado administrativamente;
III – cobrado judicialmente, quando necessário.

**8. Excludente de responsabilidade**

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

**8.9. Critérios para aplicação das sanções**

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**8.10. Legislação aplicável**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS**

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e

documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente

devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.
13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.
13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

_____
Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA:

_____
Razão social:
CNPJ:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
RG:_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____ Nome: _____CPF: _____

**ANEXO III**
**PROPOSTA COMERCIAL**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À**
**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**
**Ref.: Processo nº 0188/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0031/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens de acordo com objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Item | Descrição / Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adesivo vinil 16x7cm em fundo transparente,** colorido, com corte. Personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 2.500 | | |
| 02 | **Camiseta roxa, com malha dry fit,** gola redonda, mangas curtas, diversos tamanhos, impressão colorida na frente e costas com estampas/logomarcas em serigrafia/silk a serem definidas pelo contratante no momento da expedição da autorização de fornecimento, conforme projeto. | Unidade | 80 | | |
| 03 | **Chaveiro metal**, acabamento em resina, personalizado com logomarca do evento, com anel achatado. Altura total: 8 cm. Largura: 4 cm. Área de personalização: aproximadamente 3 cm de diâmetro. Conforme Projeto | Unidade | 3.000 | | |
| 04 | **Caneta plástica com suporte para celular** e touch screen. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Ponta de metal. Largura: 2 cm Comprimento : 15,5 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): Clip 4 cm x 1 cm – 3,5 cm x 0,7 cm. Personalizada com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente) | Unidade | 3.100 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **Crachá (cerca de 9.5x14.5cm) em papel cartão 300gr**, laminação com brilho, impressão colorida, personalizado com logomarca do evento (Arte fornecida pelo cliente). Abertura central superior para cordão personalizado com garra de jacaré. | Unidade | 2.500 | | |
| **06** | **Cordão para crachá verde com logo do IFNMG Campus Januária.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 200 | | |
| **07** | **Cordão para crachá personalizado com logo do IFNMG Campus Januária.** Acabamento em jacaré, costura e chapinha. Material 100% Poliéster. Impressão Digital. Tamanho 850mmx15mm | Unidade | 2.500 | | |
| **08** | **Impressão em folha adesivas A4,** brancas, com corte para destaque de etiquetas retangulares 70mmx33mm. Obs: arquivo personalizado para impressão das etiquetas fornecido pelo cliente | Unidade | 100 | | |
| **09** | **Faixa Personalizada, retangular, em Lona brilho 440g.** Colorida. Impermeável. Tamanho 4,0m X 1,0m. Com acabamento em ilhós. Conforme Projeto | Unidade | 2 | | |
| **10** | **Medalhas personalizadas;** Material: Metal, Diâmetro 6cm, resinada, com fundo na cor dourada, prata e bronze (1°, 2° e 3° lugar) com logo do evento, conforme Projeto. Deve conter fita de pelo menos 2,5cm espessura x 80 cm de largura | Unidade | 48 | | |
| **11** | **Troféu madeira, 24 cm altura x 12 cm largura x 6 cm espessura.** Placa acrílico cristal 23,5 x 11,5 cm x 3 mm com fundo na cor dourada ou prata ou bronze | Unidade | 48 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conforme categoria 1° 2° e 3° lugar respectivamente. Adesivo com logo do evento em fundo transparente na parte inferior da madeira, conforme projeto. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$** |

Valor total por extenso: _____

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;

b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;

d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ___ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO N° 0188/2026**
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N° 0031/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0188/2026 – Seleção Nº 0031/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ___de_____ 2026.
Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa:_____, CNPJ:_____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;
II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;
III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:
I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura Responsável

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____